



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 1967 – Segunda – Feira 16 de Agosto de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0150/2021

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo “menor preço GLOBAL”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA IMPRESSÃO DE CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER E PAPEL), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data/Local: 27 de Agosto de 2021, às 10h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, situada à Rua Bento Marques, N° 795, Centro, Aral Moreira/MS.

O Edital poderá ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min às 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 16 de Agosto de 2021

**AUGUSTO OLMEDO DE MATTOS
PREGOEIRO**

DECRETO N° 129

Aral Moreira – MS, de 12 de agosto de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 868 - 16/12/2020”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)** discriminados abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

10.302.0159.2018.0000 – SAÚDE TODA HORA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 181.500,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0159.2018.0000 – SAÚDE TODA HORA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

10.302.0159.2018.0000 – SAÚDE TODA HORA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 16.000,00

10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

10.301.0159.2034.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 66.000,00

10.301.0158.2038.0000 – PROMOÇÃO DAS AÇÕES CONTINUADAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

10.305.0165.2043.0000 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

10.305.0165.2045.0000 – CAMPANHA DE VACINAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

10.301.0154.2166.0000 – BLOCO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00

10.301.0154.2166.0000 – BLOCO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.000,00

10.301.0154.2166.0000 – BLOCO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 130

Aral Moreira – MS, de 12 de agosto de 2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1967 – Segunda – Feira 16 de Agosto de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, discriminados abaixo:

02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 131
Aral Moreira – MS, de 13 de agosto de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais)**, discriminados abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0159.2018 – Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 709.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2003 - Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 159.000,00

04.122.0000.2176 – Gestão dos Precatórios

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 540.000,00

02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº 233 – DE 16 DE AGOSTO DE 2021

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **DILMAR MARQUES PINHEIRO**, concursado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017 – 15 (quinze) dias e 01/01/2020 à 31/12/2020 – 30 (trinta) dias, com efeitos contados a partir de **01/agosto/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

RESOLUÇÃO Nº. 18, de 14 de Agosto de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas

pela Lei N.º 408/1993 e Regimento Interno, em conformidade com deliberação

interna, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar faz uso do presente instrumento para tornar público o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 14 de Agosto de 2021 – horário das 08h00min às 16h00min, no Centro de Eventos Eliete Ferreira Bertonecello, localizada à Rua 31 de Março, Nº102, Bairro Central, Aral Moreira (MS) de acordo com o Edital 002/2021 de 02/06/2021.

- Número de votos válidos: 164votos
- Número de votos nulos: 02 votos
- Número de votos brancos: 02 votos

Artigo 2º. – Relação nominal dos candidatos na ordem de classificação:

Ordem de Classificação	Candidatos	Número de Votos Obtidos
1º titular	Marisa de Oliveira Costa	142



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1967 – Segunda – Feira 16 de Agosto de 2021

1º suplente	Dorinir Nunes Soares	22
-------------	----------------------	----

Claudemir José Pagoto
Presidente

Artigo 3º. – A Comissão Eleitoral do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares estabelece as seguintes ações e seus prazos:

- Prazo para recurso referente às Eleições do dia 14 de Agosto: 18 e 19 de Agosto;
- Análise dos recursos: 20 e 23 de Agosto;

Artigo 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Tereza Recalde

Presidente CMDCA/Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

COOPERSÃO LUIS COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS.

NIRE nº 54400005608 CNPJ nº 26160604000199

O Presidente da Coopersão Luis Cooperativa dos Produtores Rurais de São Luis, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos artigos 16 e 17 convoca todos os associados Para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em conformidade que dispõe o Artigo 27º do Estatuto Social, para deliberar o que se segue:

LOCAL: Em sua sede social à Rodovia MS 481, nº 001, Distrito de São Luis, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

DATA: no dia 31 de Agosto de 2021, às 9:00 hs em primeira e única convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados; em conformidade que dispõe o Parágrafo Único do artigo 28º do Estatuto Social, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia:

- 1) Assembleia Geral Ordinária contendo a aprovação dos seguintes assuntos:
 - a) Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal relativas ao ano de 2020;
 - b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; e
 - c) Apresentação do Orçamento-Programa para o Exercício Seguinte.

2) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

4) Outros assuntos pertinentes a Cooperativa.

O Presidente informa que são 20 o número total de cooperados.

Aral Moreira-MS., 14 de Agosto de 2021.